



INDICAÇÃO Nº 564, DE 2022

INDICO, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine a **INCLUSÃO DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PAINSP)** da Secretaria Estadual da Educação no Município de JALES.

JUSTIFICATIVA

O Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo (PAINSP) visa facilitar o repasse de recursos financeiros e apoio técnico do Estado de São Paulo aos municípios, por meio da Secretaria da Educação, com a proposta de melhorar a transparência e a gestão dos recursos, bem como dar mais celeridade ao processo de prestação de contas.

Até agora, esse repasse era feito por meio de um convênio, e com o PAINSP a transferência de recursos começa a ser feita por meio de um Termo de Compromisso, formalizado pela Secretaria Estadual da Educação, de forma rápida e desburocratizada.

Os principais eixos a serem viabilizados pelo PAINSP são aquisição de materiais didáticos, pedagógicos e tecnologias educacionais; a educação inclusiva; a articulação do transporte escolar; a melhoria na alimentação escolar; a formação e valorização dos profissionais da educação, a melhoria da infraestrutura física; a aquisição de equipamentos; a qualificação da gestão pedagógica, avaliação educacional e estratégia de aprendizagem para alunos com altas habilidades (superdotados).

A prioridade dos repasses será dada aos municípios onde se localizam as escolas públicas com maior vulnerabilidade socioeconômica e educacional dos estudantes, medidas a partir de indicadores nacionais.

Os municípios interessados em aderir ao PAINSP poderão manifestar seu interesse via sistema informatizado, indicando as ações em que pretendem adquirir assistência técnica ou financeira. À Seduc - SP caberá a análise e a decisão final de acordo com a disponibilidade orçamentária e a adequação da manifestação municipal às normas regulamentares.

Trata-se, portanto, de um importante avanço na gestão da Educação Estadual, sugerindo-se, assim, a INCLUSÃO DO PLANO DE AÇÕES INTEGRADAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (PAINSP) no referido município, ao benefício de sua população.

Nesse sentido, sendo incontroversa a coerência e a viabilidade da presente indicação, solicito a atenção do Governo do Estado para que ela seja prontamente atendida, por se tratar de medida notadamente justa e necessária.

Sala das Sessões, em 16/02/2022.

a) Rogério Nogueira